



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

VISTO
19 OUT 1983
Pinhalzinho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI - Nº242/83
= = = = =
de 11 de outubro de 1.983

"Dispõe sobre autorização para adquirir área de terreno e abertura de crédito adicional especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, BENEDITO/ LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um área de terreno de até 2 (dois) alqueires, destinado ao Distrito Industrial.

Artigo 2º - O preço do terreno não poderá ultrapassar / ao laudo de avaliação que foi fixado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial no valor de até Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para pagamento de uma área de até 2 (dois) alqueires, / destinado ao Distrito Industrial.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com as anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.1.4110 -Obras e Instalações.	Cr\$	900.000,00
2.1.3231 -Subvenção Social	Cr\$	350.000,00
2.2.4120 -Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	500.000,00
2.4.4110 -Obras e Instalações.	Cr\$	90.000,00
2.4.4190 -Diversos Investimentos	Cr\$	90.000,00
2.4.4110 -Obras e Instalações.	Cr\$	90.000,00
2.4.4120 -Equipamentos e Mat. Permanente	Cr\$	90.000,00
3.2.4120 -Equipamentos e Mat. Permanente.	Cr\$	<u>2.890.000,00</u>
	Cr\$	5.000.000,00

SEGUE ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 11 de outubro de 1.983.


BENEZIO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL